



**GRUPO ARISTON THERMO**

**Código de Ética**

**7 de novembro de 2019**

## 1. Introdução

O presente documento, denominado “Código de Ética” (também doravante designado como “**Código**”), é um documento oficial que estabelece as obrigações e responsabilidades éticas aceites por cada uma das empresas do Grupo Ariston Thermo (**a empresa do destinatário e/ou Empresas do Grupo**) ao exercer atividades empresariais e outras atividades. O Código regula também os direitos, deveres e responsabilidades gerais aceites de forma expressa pelas Empresas do Grupo na interação com outros no desempenho das suas atividades.

Além disso, o Código explica os princípios e as normas de conduta a serem seguidas pelas empresas do grupo, enquanto medidas razoáveis na prevenção dos crimes mencionados no Decreto 231 de 8 de junho de 2001 e as violações das normas *anti-trust* italianas e da União Europeia.

Globalmente e em conjunto com todos os procedimentos relacionados e aprovados pelas empresas do grupo, o Código é considerado uma parte integrante dos atuais e futuros contratos de trabalho.

Assim, o não cumprimento das instruções do presente documento representa uma infração disciplinar e, como tal, será acompanhado e punido pelas empresas do grupo. Também poderá ser necessário o reembolso de perdas decorrentes destas infrações.

Relativamente aos colaboradores, consultores e trabalhadores independentes que prestem serviços a empresas do grupo e a entidades terceiras em geral, a assinatura deste Código ou de um extrato do mesmo ou, em todo o caso, a aceitação das suas disposições e princípios constitui é uma pré-condição fundamental para a celebração de contratos de qualquer espécie entre estes e as empresas do grupo. As disposições aceites desta forma ou aprovadas numa base de facto ou de outro modo, são parte integrante destes contratos.

Tendo em conta as disposições acima e conforme a sua gravidade, quaisquer incumprimentos, por parte de terceiros, das disposições específicas do presente Código poderão justificar a aplicação de sanções e, em casos graves, a revogação por parte das Empresas do Grupo das relações contratuais com as referidas partes. Estes incumprimentos poderão também ser identificados *ex ante* como motivo para a resolução automática dos contratos em causa.

## 2. Visão e Missão

A **Visão** do Grupo Ariston Thermo é o “*conforto sustentável para todos*”.

Isto significa fornecer a todas as pessoas, em todo o mundo, soluções de aquecimento e de água quente de alta qualidade e, simultaneamente, proteger o ambiente.

A nossa **Missão** é “*ser o parceiro preferencial a nível mundial no fornecimento de soluções energeticamente eficientes e renováveis para aquecimento e água quente*”.

O papel do setor de conforto térmico no auxílio à redução dos gases de efeito de estufa e na criação de uma economia com uma pegada de carbono reduzida é bem conhecido.

A experiência acumulada ao longo de 90 anos tem sido utilizada para desenvolver produtos inovadores e sistemas combinados sofisticados de aquecimento de água e espaços.

Atualmente, a Ariston Thermo demonstra o seu compromisso para com a eficiência energética por meio do investimento significativo em fontes de energia renováveis e do desenvolvimento de produtos sofisticados e de alta eficiência, bem como através da investigação, desenvolvimento e desenho com uma alta tecnologia e conteúdo de inovação.

A Responsabilidade Social foi um dos princípios fundadores da primeira empresa, há 90 anos. Hoje em dia mantemos a visão do nosso fundador, Aristide Merloni: *“Não há valor no sucesso económico de uma iniciativa industrial, a menos que seja acompanhado de um compromisso para com o progresso social”*.

Este respeito profundo e enraizado pelo desenvolvimento socioeconómico, pelo ambiente, pela criação de riqueza local, pela concorrência num mercado aberto e pela diversidade cultural ajudou a posicionar a Ariston Thermo na vanguarda do setor em assuntos relacionados com as alterações climáticas.

Ao longo dos últimos 20 anos, a Ariston Thermo tem vindo a aumentar a sua presença na indústria do conforto térmico e expandiu as suas atividades até ao ponto de se tornar no interveniente mais globalizado do setor, sendo a maior parte das suas vendas realizadas no estrangeiro. Além disso, possui fabricas e filiais espalhados pelo mundo.

O grupo está na linha da frente em economias desenvolvidas e lidera o mercado nos principais países em rápido desenvolvimento.

### **3. Adoção do Código de Ética e seus destinatários**

O Código de Ética destina-se a todos os órgãos coletivos e respetivos membros, funcionários, trabalhadores temporários e outros, consultores e colaboradores de todos os tipos. É também aplicável a mandatados e a todas as outras partes com poderes para agir em nome e representação da empresa ou de outras empresas do grupo (**Destinatários do Código** ou **Destinatários**). Os Destinatários do Código, disponibilizado com base nas informações indicadas abaixo, têm de se familiarizar com os seus conteúdos e cumprir os seus requisitos.

Em particular, os órgãos de direção das empresas do grupo aceitam os seguintes princípios fundamentais do Código ao estabelecer os seus objetivos empresariais.

Os diretores das empresas do grupo são responsáveis pela implementação efetiva do Código e da sua comunicação dentro e fora da organização.

Adicionalmente ao cumprimento habitual dos regulamentos e das disposições atuais do acordo coletivo em matéria de salários, os funcionários das empresas do grupo aceitam alinhar os seus métodos de trabalho com os objetivos e instruções contidas no Código. Este compromisso aplica-se às suas relações de trabalho internas e às suas relações com entidades externas à própria empresa e com outras empresas do grupo, incluindo, em particular, a Administração Pública e outras Entidades Públicas.

As relações de colaboração reciprocamente benéficas com toda e qualquer empresa da Ariston Thermo baseiam-se, sem exceção, no cumprimento, por parte dos

colaboradores e de terceiros, dos princípios e instruções estabelecidos no presente Código. Nesta perspetiva, ao assinar contratos e acordos com colaboradores e terceiros, as empresas do grupo têm a obrigação de lhes fornecer o presente Código de Ética ou, no mínimo, uma parte significativa do mesmo e solicitar-lhes que cumpram o seu conteúdo.

#### 4. Valores

A Ariston Thermo respeita os seguintes valores no exercício das suas atividades:



#### **PROCEED FROM INTEGRITY (AGIR DE FORMA ÍNTEGRA)**

***“Acting with respect and honesty is not a choice. It’s a duty.”***

***(Proceder com respeito e honestidade não é uma escolha. É um dever.)***

A Ariston Thermo incentiva os seus funcionários a agir de acordo com os mais elevados padrões de ética e honestidade. Todos os funcionários devem agir com base no respeito e equidade na relação com os colegas, clientes, fornecedores e parceiros comerciais.

#### **PEOPLE COME FIRST (AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR)**

***“Strength lies in diversity. Give people a chance. Pave the way to make them successful.”***

***(A força está na diversidade. Dar uma oportunidade às pessoas. Preparar o caminho para que sejam bem-sucedidas.)***

A Ariston Thermo acredita no trabalho de equipa e na diversidade, promove o encontro de diferentes culturas e acolhe novas perspetivas. Promovemos a capacidade, a participação e a responsabilização. Acreditamos na meritocracia e criamos

oportunidades de crescimento, aperfeiçoando os melhores recursos do Grupo onde quer que estejam localizados.

#### **INSPIRE THROUGH EXCELLENCE (INSPIRAR ATRAVÉS DA EXCELÊNCIA)**

***“Create opportunities and commit to make them happen. Explore, learn, improve”.***

***(Criar oportunidades e comprometer-se a concretizá-las. Explorar, aprender, evoluir.)***

A Ariston Thermo pretende ser líder na sua área de atuação. O nosso objetivo é a evolução contínua através da inovação e da criação constante de novas ideias. Incentivamos os nossos funcionários a alimentar a sua paixão pela aprendizagem e a explorar novas abordagens de forma a alcançar diversas soluções. Procuramos uma execução rápida e precisa e uma forte reatividade às condições variáveis e aos contextos internacionais.

#### **START FROM CUSTOMERS (COMEÇAR NOS CLIENTES)**

***“Listen, stay tuned and care. Deliver solutions that exceed expectations”.***

***(Ouvir, estar atento e mostrar interesse. Fornecer soluções que excedam as expectativas.)***

Na Ariston Thermo a satisfação dos clientes é a principal prioridade, tendo como objetivo a criação de valor na oferta de produtos com a mais elevada qualidade e garantindo um serviço de excelência. Cuidados dos nossos clientes, acomodando as suas necessidades e fornecendo-lhes as melhores soluções possíveis.

#### **BELIEVE IN SUSTAINABILITY (ACREDITAR NA SUSTENTABILIDADE)**

***“Think ahead. Energy efficiency and comfort are possible and necessary. It’s worth it”.***

***(Pensar mais além. A eficiência energética e o conforto são possíveis e necessários. Vale a pena.)***

A Ariston Thermo acredita no crescimento sustentável e atua em conformidade. Nos comprometemos a garantir o máximo de conforto com um custo energético mínimo. Contribuímos para a preservação do nosso planeta ao garantir o acesso às tecnologias mais eficientes e aos melhores serviços em todo o mundo.

## **5. Normas de conduta**

As normas de conduta apresentadas nesta secção especificam o conhecimento necessário para a realização das atividades da empresa de acordo com os valores do presente código.

### **5.1. Proteção dos Funcionários**

Promovemos a consolidação de um ambiente empresarial que vise a tolerância e o respeito pela dignidade humana. Desta forma, o Grupo rejeita internamente, em primeiro lugar, qualquer tipo de discriminação entre funcionários e colaboradores baseada no sexo, etnia, crenças religiosas e políticas, bem como em condições sociais e pessoais. O Grupo promove um ambiente de trabalho no qual a dignidade de cada indivíduo é

assegurada e a relação entre as pessoas é conduzida com base no respeito, na igualdade e na colaboração.

Assim, é proibido:

- ter comportamentos que promovam um ambiente intimidante ou ofensivo para colegas ou colaboradores;
- agir de uma forma que afete negativamente os sentimentos das outras pessoas, incluindo a utilização de insinuações sexuais (tais como contacto físico não solicitado, gestos e afirmações com conotação ou imagens sexuais);
- tomar medidas de retaliação contra qualquer funcionário que, de boa fé, se oponha ou comunique quaisquer casos de discriminação, assédio ou ofensas

## **5.2. Colaboradores**

Todos os colaboradores (incluindo os diretores, funcionários e todos aqueles que, independentemente da forma legal da sua relação com a empresa, trabalham sob a gestão e supervisão das empresas do grupo) têm de cumprir os seus deveres de forma adequada e transparente.

### **Obrigações dos Colaboradores**

Todos os Colaboradores têm de ter conhecimento total das instruções contidas ou referidas no Código e das leis que regem as atividades realizadas como parte das suas funções. O cumprimento destas instruções e regulamentos é necessário e está integrado no seu trabalho.

Os colaboradores na posse de informações relativas a possíveis condutas impróprias têm de as reportar através do site oficial [www.aristonthermo.com/en/governance/whistleblowing](http://www.aristonthermo.com/en/governance/whistleblowing) e do respetivo formulário online ou por e-mail para o endereço: [whistleblowing@aristonthermo.com](mailto:whistleblowing@aristonthermo.com).

Solicita-se também aos colaboradores que:

- a) evitem comportamentos que entrem em conflito com as instruções e normas referidas;
- b) peçam aos seus superiores diretos e/ou ao gerente da Organização e Recursos Humanos "HR&O" quaisquer esclarecimentos necessários relativos à forma de aplicação do Código e da legislação relevante;
- c) denunciem oportunamente quaisquer informações relativas a possíveis violações do Código ao gerente da Organização e Recursos Humanos "HR&O" e, se necessário, aos seus superiores diretos;
- d) colaborem com as empresas de que são membros em todas as investigações cujo objetivo seja a verificação de possíveis violações e a aplicação de sanções;
- e) participem ativamente nas iniciativas de formação executadas pelas empresas-membro

Solicita-se a todos os gerentes funcionais que:

- a) assegurem que todas as pessoas sob sua supervisão direta cumprem o Código;
- b) façam do seu próprio comportamento um exemplo para a sua equipa;
- c) tomem medidas para fazer a sua equipa compreender que o cumprimento das instruções contidas no Código são necessárias e uma parte integrante do seu trabalho;
- d) selecionem funcionários e colaboradores que aceitem cumprir os princípios estabelecidos neste Código.

Todos os Colaboradores que, em nome e representação da sua própria empresa e/ou outras empresas do grupo, contactem com terceiros com quem as suas próprias empresas e/ou outras empresas do grupo pretendam iniciar relações comerciais ou manter relações institucionais, sociais, políticas ou outro tipo de relações, têm de:

- a) informar as referidas partes relativamente aos compromissos e obrigações impostos pelo Código;
- b) solicitar que sejam respeitados os requisitos do Código durante o desempenho das suas atividades;
- c) tomar as medidas internas necessárias, caso as entidades terceiras se recusem a cumprir o Código ou não respeitem, no todo ou em parte, o seu compromisso de cumprir as instruções do Código.

Cada Colaborador tem de trabalhar de forma diligente para proteger os ativos da empresa contra uma utilização imprópria ou incorreta.

Em particular, é solicitado a cada Colaborador que cumpra escrupulosamente as políticas de segurança da empresa para salvaguardar os seus sistemas de IT e evitar comprometer o funcionamento das suas aplicações de IT.

É necessário que cada Colaborador cumpra os princípios de propriedade, integridade, comportamento adequado e confidencialidade durante a utilização das aplicações de IT. Por conseguinte, devem ser evitados todos os comportamentos que possam, de qualquer modo, originar violações da política adotada pela Ariston Thermo ou da legislação relevante.

Solicita-se a cada um dos Colaboradores que evite todas as atividades e situações que constituam ou que possam dar a origem a um conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses das suas empresas e/ou de outras empresas do grupo.

Cada Colaborador está proibido de participar direta ou indiretamente, qualquer que seja o motivo, em iniciativas que o coloquem potencialmente, ou de outro modo, em concorrência com as suas empresas e/ou outras empresas do grupo.

Se forem identificados conflitos de interesse reais ou potenciais com a empresa ou externamente, todas as partes envolvidas terão de evitar uma conduta de conflito e informar o Organismo de Supervisão oportunamente. Este último é responsável pela determinação, caso a caso, da existência de quaisquer incompatibilidades ou circunstâncias prejudiciais.

Por último, cada Colaborador tem de cumprir os regulamentos do Manual de Conformidade Anti-trust e do *Vademecum* Anti-trust concebido pela Ariston Thermo e que lhe foi entregue individualmente, de forma a assegurar que o seu comportamento (atos e omissões) não afeta a livre concorrência de forma contrária à legislação *anti-*



*trust* italiana e da União Europeia. Os Colaboradores que tenham conhecimento de incumprimentos das normas *anti-trust* por parte de uma Empresa Ariston Thermo ou pela concorrência têm de informar imediatamente o seu superior, o Conselho Geral do Grupo e/ou o Gestor de Conformidade do Grupo.

### **Seleção e recrutamento e Evolução na carreira**

As empresas do grupo reconhecem a importância central dos recursos humanos, tendo em conta que o principal fator de sucesso de cada empresa é representado pela contribuição profissional de cada pessoa, num contexto de lealdade e confiança recíprocas. Por conseguinte, na seleção, contratação e progressão na carreira de cada indivíduo, cada uma das empresas Ariston Thermo efetua avaliações baseadas exclusivamente na correspondência dos perfis necessários com os dos candidatos e julgando o seu mérito de uma forma transparente e comprovável, consistente com as políticas e procedimentos estabelecidos. A gestão das relações de trabalho é feita de forma a garantir oportunidades iguais e promover o crescimento profissional dos funcionários.

Nenhuma empresa Ariston Thermo estabelece relações de trabalho com pessoas que não possuam uma autorização de residência nem facilita a entrada ilegal ou clandestina de indivíduos no País, verificando ainda a presença regular do candidato no país aquando da contratação.

As Empresas do Grupo não utilizam direta ou indiretamente práticas discriminatórias (p. ex., não consideram a atividade sindical, política, religião, raça, idioma nativo ou género) nos processos de seleção e no processo de evolução da carreira.

Cada Empresa do Grupo protege a integridade dos seus funcionários e garante condições de trabalho através da proteção dos direitos humanos e da dignidade humana. Em particular, é proibido o trabalho irregular e forçado, bem como o recrutamento de menores de idade. Além disso, não são tolerados atos de violência, assédio físico ou psicológico, tais como assédio moral, humilhação, intimidação e acusações falsas.

As Empresas do Grupo respeitam a diversidade dos seus funcionários e promovem a manutenção de uma relação positiva e frutífera entre os Colaboradores orientada no sentido do respeito mútuo.

### **5.3. Saúde, segurança e ambiente de trabalho**

Cada uma das Empresas do Grupo atribui especial atenção à criação e gestão de ambientes e locais de trabalho que protejam de forma apropriada a saúde e a segurança dos colaboradores, em conformidade com as diretivas nacionais e internacionais relevantes.

Adicionalmente, as Empresas do Grupo promovem a saúde física e moral dos seus colaboradores através da disponibilização de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, bem como transferências internacionais seguras e protegidas, em conjunto com condições de trabalho dignas e que cumpram as leis laborais aplicáveis.

De forma a assegurar a segurança no local de trabalho, as empresas do grupo baseiam o seu comportamento operacional nos princípios e critérios considerados necessários e de extrema importância, em alternativa aos requisitos organizativos e de fabrico. Em especial, trabalham constantemente para:



- evitar riscos;
- avaliar adequadamente todos os riscos que não podem ser evitados;
- enfrentar os riscos na origem;
- ajustar o trabalho às necessidades humanas, sobretudo no que diz respeito ao design das estações de trabalho e à seleção de ferramentas, métodos de trabalho e processos de produção, procurando minimizar as tarefas monótonas e repetitivas e reduzir os efeitos na saúde dos indivíduos;
- ter em consideração os desenvolvimentos técnicos;
- substituir aspetos perigosos por outros seguros ou menos perigosos;
- planejar a prevenção de acidentes, focando-se numa abordagem geral consistente que englobe requisitos técnicos, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e o efeito dos fatores ambientais;
- dar prioridade a medidas de segurança coletiva no que diz respeito às medidas de proteção pessoal;
- fornecer instruções adequadas aos trabalhadores.

Estes princípios são adotados ao tomar as medidas necessárias para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores, incluindo a prevenção dos riscos profissionais, o fornecimento de informações e formação e a organização do trabalho e do equipamento necessário.

Desde os cargos superiores até ao nível operacional, as empresas do grupo têm de cumprir estes princípios, sobretudo quando é necessário tomar decisões ou fazer escolhas e, por fim, quando estas são implementadas.

#### **5.4. Anti-trust e concorrência leal**

A Ariston Thermo pretende operar no mercado em conformidade com as normas da concorrência baseadas no mérito, propriedade e no comércio justo. As empresas do grupo têm o compromisso de analisar escrupulosamente toda a legislação.

Por este motivo, a Ariston Thermo requer que os Colaboradores de cada empresa do grupo adotem comportamentos comerciais que cumpram integralmente com a legislação e os objetivos *anti-trust* italianos e europeus, agindo de acordo com o Manual de Conformidade Anti-trust que cada um deles recebeu e que constitui parte integrante do presente Código, informando o Conselho Geral do Grupo e o Gestor de Conformidade do Grupo de qualquer comportamento anti-concorrencial que chegue ao seu conhecimento durante o desempenho dos seus deveres.

#### **5.5. Antissuborno**

A Ariston Thermo não tolera qualquer comportamento corrupto face a qualquer indivíduo ou entidade pública ou privada, tanto numa perspetiva ativa como passiva. As Empresas do Grupo comprometem-se a respeitar e fazer cumprir a legislação antissuborno aplicável.

Adicionalmente, é proibido tirar partido ou vangloriar-se de relações possíveis ou existentes com um funcionário da Administração Pública com o objetivo de dar ou prometer ao próprio ou a outro dinheiro ou outros benefícios como compensação pela

mediação ilícita junto do funcionário público ou como compensação deste em troca do desempenho das suas funções ou poderes.

### **5.6. Presentes e benefícios**

Não poderão ser aceites presentes que possam ser interpretados como excedendo a mera cortesia ou práticas comerciais habituais ou como meio para obter um tratamento favorável durante a realização de negócios direta ou indiretamente associados às empresas do grupo. Esta regra - que não tem exceções, mesmo em países nos quais a oferta de presentes valiosos a parceiros comerciais é considerada normal - abrange a oferta ou promessa de presentes de qualquer tipo de benefício, bem como presentes que tenham sido efetivamente oferecidos. As empresas do grupo evitam ações que não sejam autorizadas por lei, pela prática comercial ou pelos códigos de ética, se conhecidos, das empresas e organismos com as quais realizam negócios.

### **5.7. Transparência de todas as transações e atividades**

Todas as transações e/ou atividades têm de ser legais, autorizadas, consistentes, documentadas, comprováveis, rastreáveis e compatíveis com os procedimentos empresariais; têm de ser realizadas de forma prudente no interesse da empresa do destinatário e/ou de outras empresas do grupo:

- os procedimentos empresariais têm de permitir que sejam efetuadas verificações das transações, dos processos de autorização e da forma como essas transações são efetuadas;
- todos os colaboradores que realizem transações que envolvam quantias monetárias, bens ou outros tipos de ativos económicos pertencentes às empresas do grupo, têm de fornecer provas razoáveis e adequadas necessárias para verificar as referidas transações.

### **5.8. Transparência contabilística**

Os registos e entradas contabilísticos das empresas do grupo cumprem os princípios geralmente aceites de verdade, exatidão, completude e transparência.

Os destinatários do presente Código aceitam evitar todo o tipo de comportamentos (atos ou omissões) que violem direta ou indiretamente as normas e/ou os procedimentos internos que regem a elaboração de documentos contabilísticos e respetiva apresentação para utilização externa. Em particular, os Destinatários deste Código aceitam colaborar no sentido de assegurar que todas as transações são registadas adequadamente nos sistemas contabilísticos das empresas em causa de forma oportuna, em conformidade com os requisitos legais e com as normas contabilísticas aplicáveis. Sempre que necessário, as referidas transações têm de ser devidamente autorizadas e verificadas.

Os Destinatários deste Código também estão obrigados a conservar e disponibilizar a documentação comprovativa necessária para cada transação, por forma a:

- a) assegurar a precisão dos lançamentos contabilísticos;
- b) assegurar a identificação imediata dos respetivos motivos e características;
- c) permitir a reconstrução rápida, formal e cronológica do evento subjacente;
- d) permitir a verificação da tomada de decisões, autorizações e implementação de processos, em termos de legitimidade, coerência e razoabilidade, bem como a identificação dos vários níveis de responsabilidade.

Os Destinatários deste Código que tomem conhecimento de omissões, falsificações ou falta de cuidado nos lançamentos contabilísticos ou na elaboração da documentação comprovativa relacionada devem comunicar a situação em tempo oportuno através do site oficial [www.aristonthermo.com/en/governance/whistleblowing](http://www.aristonthermo.com/en/governance/whistleblowing) e do formulário online correspondente ou através do endereço de e-mail [whistleblowing@aristonthermo.com](mailto:whistleblowing@aristonthermo.com).

As Empresas do Grupo organizam programas de formação e cursos de reciclagem, a fim de informar os Destinatários deste Código das normas (legislação, regulamentação, requisitos internos e instruções dos organismos contabilísticos) que regem a elaboração e gestão da documentação contabilística.

O Grupo também adotou um sistema de gestão de denúncias de irregularidades que regula a receção, a gestão e as modalidades de registo da notificação recebida de forma anónima ou pública, por funcionários ou terceiros, relativamente a comportamentos ilícitos ou irregularidades no que diz respeito à legislação e aos regulamentos, ao Código de Ética e, em geral, a qualquer procedimento adotado pelo Grupo.

Este procedimento assegura a confidencialidade do nome do denunciante e protege a pessoa denunciada de notificações potencialmente maliciosas, desde que exista um potencial procedimento disciplinar ativo nos respetivos casos.

### **5.9. Controlos internos**

As empresas do Grupo promovem, a todos os níveis, a adoção de uma mentalidade orientada para o exercício do controlo. Uma abordagem positiva e coerente aos controlos contribui de forma significativa para uma melhor eficiência empresarial.

Os controlos internos incluem todas as ferramentas adotadas pela empresa do destinatário e pelas outras empresas do Grupo para direcionar, gerir e verificar as atividades empresariais, no sentido de assegurar o cumprimento da lei e dos procedimentos empresariais, preservar o património da empresa, gerir as operações com eficácia e fornecer informações contabilísticas e financeiras completas e exatas.

Todos os níveis da organização devem contribuir para a criação de um sistema de controlos internos eficaz e eficiente. Por conseguinte, todos os funcionários da empresa do destinatário e das outras empresas do Grupo são responsáveis pelo funcionamento adequado do sistema de controlo interno relevante para o exercício das suas funções e deveres.

As empresas do Grupo também devem assegurar que os acionistas, auditores (se nomeados) e outras entidades de controlo, incluindo o Órgão de Fiscalização, têm acesso a todos os dados, documentação e outras informações necessárias para o desempenho das suas atividades.

### **5.10. Confidencialidade**

Os colaboradores têm a obrigação de manter estritamente confidenciais as informações, documentos, estudos, iniciativas, projetos, contratos, etc., que cheguem ao seu conhecimento no decurso das suas funções, bem como evitar a sua comunicação a concorrentes terceiros com o propósito de coordenar o comportamento do mercado das empresas em causa.

As empresas do Grupo devem tomar medidas para proteger as informações geridas e impedir o acesso às mesmas por pessoal não autorizado.

Todas as informações, especialmente as informações obtidas durante o trabalho prestado a clientes, devem ser objeto de tratamento confidencial e não devem ser divulgadas a terceiros ou utilizadas para obter benefícios pessoais diretos ou indiretos.

#### ***5.11. Relações com acionistas***

As empresas do Grupo procuram melhorar o seu valor patrimonial, trabalhando no sentido de recompensar o capital de risco de forma adequada, com vista a melhorar a sua solidez numa base sustentável a médio e longo prazo, em conformidade com as normas do mercado e os princípios de propriedade e transparência.

As empresas do Grupo asseguram que todas as decisões são tomadas de forma inteiramente transparente e prosseguem o objetivo de manter e desenvolver um diálogo construtivo com os acionistas.

Também garantem aos acionistas o direito de acesso à documentação da empresa e fornecem qualquer esclarecimento solicitado sobre as atividades do Grupo Ariston Thermo.

#### ***5.12. Relações com clientes***

Um dos principais objetivos da Ariston Thermo é satisfazer integralmente as necessidades dos clientes, para estabelecer uma relação sólida com base em valores gerais como propriedade, honestidade, eficiência e profissionalismo.

Neste contexto, as empresas do Grupo asseguram aos clientes o melhor desempenho do trabalho adjudicado e procuram continuamente propor soluções mais avançadas e inovadoras que promovam a economia de custos, a integração, a eficiência e a eficácia.

As empresas do Grupo fornecem informações precisas, completas e verdadeiras para que os clientes possam tomar decisões conscientes e informadas.

O seu estilo de comunicação é baseado na eficiência, na cooperação e na cortesia, especialmente no diálogo com os clientes.

#### ***5.13. Relações com instituições financeiras***

As empresas do Grupo mantêm relações adequadas e transparentes com as instituições financeiras, com vista a criar valor para as empresas do Grupo, os respetivos acionistas e todas as partes interessadas. Por este motivo, as instituições financeiras são selecionadas com referência à reputação e adoção de valores coerentes com aqueles estabelecidos neste Código.

#### ***5.14. Relações com distribuidores***

As relações com os distribuidores assentam na total transparência e colaboração, tendo em vista beneficiar todas as partes interessadas.

As empresas do Grupo estabelecem relações contratuais adequadas numa base de boa fé, em conformidade com os valores partilhados e definidos neste Código e nas normas impostas pelos regulamentos anti-trust.

### **5.15. Fornecedores de bens e prestadores de serviços**

As empresas do Grupo estabelecem relações de colaboração com os fornecedores, em conformidade com os regulamentos atuais e os princípios definidos neste Código. Nesse sentido, as empresas do Grupo fazem referência aos mais elevados padrões profissionais e às melhores práticas em termos de ética, proteção da saúde e da segurança, livre concorrência e respeito pelo ambiente.

Os procedimentos adotados pelas empresas do Grupo para a seleção de fornecedores baseiam-se em objetivos e critérios comprováveis que tenham em conta, entre outros fatores, o valor económico, aspetos éticos e reputacionais, a capacidade técnica, a fiabilidade, a qualidade dos materiais, a conformidade com os procedimentos de qualidade indicados e as credenciais das contrapartes. O departamento de compras deve solicitar ofertas de vários fornecedores e avaliá-las de forma equitativa.

### **5.16. Parceiros**

Para ter em conta o crescente nível de complexidade das atividades empresariais, as empresas do Grupo promovem *joint ventures*, investimentos noutras empresas e iniciativas semelhantes, juntamente com parceiros comerciais, em plena conformidade com os regulamentos anti-trust, a nível nacional e europeu. Estes parceiros são selecionados de acordo com a reputação e fiabilidade, bem como a adoção de valores semelhantes aos estabelecidos neste Código.

As relações com os parceiros são baseadas em acordos transparentes e diálogo construtivo, no sentido de atingir objetivos comuns coerentes com as normas e os princípios estabelecidos neste Código.

### **5.17. Administração Pública**

#### ***Propriedade e honestidade***

As relações das empresas do Grupo com a Administração Pública assentam nos princípios da propriedade e honestidade.

As pessoas nomeadas pela empresa do destinatário ou por outras empresas do Grupo Ariston Thermo são responsáveis por negociar, responder a pedidos ou manter relações institucionais com qualquer Administração Pública italiana ou estrangeira e não devem, em caso algum, tentar influenciar indevidamente as decisões ou adotar comportamentos ilícitos como oferecer subornos ou outros benefícios que podem afetar a imparcialidade da pessoa que representa a Administração Pública.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, também é proibido alterar o conteúdo das ofertas comerciais apresentadas às Administrações Públicas, exceto se previamente autorizado pelo diretor da função em causa na sequência da receção de aprovação escrita do Órgão de Fiscalização.

#### ***Financiamento e subvenções***

As empresas do Grupo estão empenhadas em fornecer informações integrais, verdadeiras e corretas para obter acesso a contribuições, subvenções ou empréstimos disponibilizados pela União Europeia, pelo Estado ou por outros organismos públicos,

mesmo que sejam de baixo valor e/ou montante. Este tipo de contribuições, subvenções ou empréstimos deve ser utilizado para os fins solicitados e aprovados.

De igual modo, em caso de participação em concursos públicos, os destinatários deste Código devem operar em conformidade com a legislação atual e as práticas comerciais adequadas. Nomeadamente, devem evitar levar a que as Administrações Públicas atuem indevidamente a favor da empresa do destinatário e/ou de outras empresas do Grupo e, em todos os casos, evitar influenciar as decisões de modo a distorcer a livre concorrência.

### ***Órgãos de fiscalização pública***

Os destinatários deste Código comprometem-se a cumprir escrupulosamente as instruções fornecidas pelos órgãos ou instituições de fiscalização pública competentes, com o intuito de cumprir os regulamentos atuais que regem os setores de operação.

Os destinatários deste Código também aceitam cumprir todos os pedidos recebidos dos órgãos ou instituições de fiscalização pública durante o desempenho dos deveres de fiscalização e fornecer, mediante pedido, colaboração integral, bem como evitar todas as formas de comportamento obstrutivo.

### ***5.18. Relações com representantes de partidos políticos e associações***

As empresas do Grupo são transparentes nos debates com todos os partidos políticos, de forma a apresentar corretamente as posições sobre as matérias e os temas de interesse.

As empresas do Grupo mantêm relações com associações profissionais, sindicatos, organizações ambientais e associações relacionadas, tendo em vista desenvolver as suas atividades, estabelecer formas de cooperação mutuamente benéficas e apresentar as suas posições.

### ***5.19. Contribuições e patrocínios***

As empresas do Grupo estão dispostas a fornecer contribuições e patrocínios, em conformidade com os procedimentos especificados e a publicidade adequada, para apoiar projetos propostos por entidades públicas e privadas, bem como associações sem fins lucrativos que sejam legalmente constituídas e que promovam os valores estabelecidos neste Código.

### ***5.20. Relações com meios de comunicação***

As relações com os meios de comunicação dizem respeito ao direito à informação.

Os dados ou informações devem ser divulgados numa base verdadeira, precisa, clara e transparente que respeite a honra e privacidade dos indivíduos. As divulgações devem ser coordenadas e coerentes com as políticas adotadas pela Ariston Thermo. As informações relacionadas com a empresa do destinatário e/ou as outras empresas do Grupo apenas podem ser transmitidas aos meios de comunicação pelas funções empresariais delegadas, ou com a respetiva autorização, em conformidade com os procedimentos estabelecidos e as normas impostas pela legislação anti-trust.



### **5.21. Utilização de notas, cartões de crédito e estampilhas fiscais**

Tendo em conta a necessidade de assegurar que as atividades empresariais são realizadas de forma adequada e transparente, o Grupo requer que os destinatários cumpram os regulamentos atuais que regem a utilização e circulação de numerário, cartões de crédito e estampilhas fiscais e, por conseguinte, irá penalizar severamente qualquer comportamento que envolva a utilização ilícita ou falsificação de cartões de crédito, estampilhas fiscais e notas.

### **5.22. Atividades de apoio ao terrorismo e subversão da democracia**

As empresas do Grupo devem cumprir todas as leis e regulamentos que proíbem atividades terroristas e a subversão da democracia e, por conseguinte, proibir a pertença a associações com esses objetivos.

A Ariston Thermo condena a utilização dos seus recursos para financiar e realizar quaisquer atividades destinadas à concretização de objetivos terroristas ou à subversão da democracia.

Todos os funcionários das empresas, a trabalhar ou destacados, estão expressamente proibidos de participar em qualquer prática ou ação que possa facilitar o terrorismo ou o comportamento subversivo. Em caso de dúvida ou confronto com uma situação ambígua, todos os funcionários devem contactar e debater a questão com o respetivo responsável direto ou um advogado da empresa.

### **5.23. Crime organizado**

A Ariston Thermo está consciente dos riscos que o crime organizado local representa e o modo como o mesmo pode afetar as suas atividades empresariais, tirando partido desta para obter lucros ilícitos, pelo que está empenhada em impedir e contrapor o risco de infiltração criminosa na organização.

Para este fim, os destinatários devem cumprir os procedimentos estabelecidos pela empresa, a fim de avaliar a fiabilidade das várias entidades que têm relações com a mesma (funcionários, fornecedores de bens e prestadores de serviço, clientes).

Todos os destinatários estão proibidos de se submeter a qualquer tipo de extorsão, independentemente de quem faz as exigências. Na eventualidade de tal situação, todos os destinatários devem informar o respetivo responsável direto e/ou o Conselho Geral do Grupo.

### **5.24. Transações transfronteiriças ilícitas**

A Ariston Thermo condena qualquer comportamento, desde o nível hierárquico superior até à base, que possa, mesmo que apenas indiretamente, facilitar atividades ilícitas como conspiração, crime organizado e subversão da justiça. Para tal, cada empresa do

Grupo está empenhada em tomar todas as subsequentes medidas preventivas necessárias para combater este comportamento.

#### **5.25. Combate ao branqueamento de capitais**

A Ariston Thermo proíbe totalmente todos os destinatários de comprar, trocar ou transferir dinheiro, bens ou outros recursos de origem criminosa. Neste contexto, os destinatários não devem efetuar outras transações que possam impedir a identificação da sua origem criminosa.

As empresas do Grupo também proíbem a utilização de atividades económicas ou financeiras que envolvam a compra, troca ou transferência de dinheiro, bens ou outros recursos de origem criminosa.

Além disso, a Ariston Thermo proíbe:

- o recebimento de pagamentos de contas encriptadas ou de entidades que não podem ser identificadas;
- a realização de pagamentos para contas encriptadas;
- a realização de pagamentos para países diferentes daqueles em que o fornecedor reside ou no qual foi prestado o serviço, sem motivo adequado.

#### **5.26. Proteção da privacidade - Utilização do sistema de IT e proteção de direitos de autor**

A Ariston Thermo presta especial atenção à aplicação das disposições relativas à proteção de dados pessoais. Nomeadamente, em conformidade com o princípio da minimização do tratamento de dados pessoais, são recolhidos apenas dados pessoais solicitados pela legislação e absolutamente necessários para a execução da atividade empresarial, são formalmente identificadas as entidades e os indivíduos que podem tratar estes dados e são identificados os termos respeitantes à retenção dos diferentes tipos de dados pessoais, sendo ainda adotadas medidas de segurança e organizativas para manter a segurança dos dados recolhidos, em conformidade com o Manual de Proteção de Dados e os procedimentos correspondentes adotados pelo Grupo Ariston Thermo.

Todos os documentos, mensagens de e-mail e outros materiais que contenham informações sobre as atividades empresariais, bem como todos os materiais elaborados que utilizem essa documentação, são detidos pela empresa e devem ser devolvidos, mediante pedido, pela empresa ou aquando da cessação da relação de trabalho.

Ao utilizar os recursos de IT e os dados de telecomunicações, os destinatários devem agir de forma diligente e adequada e cumprir as normas e os procedimentos de segurança internos.

Os destinatários devem evitar atividades destinadas a danificar ilicitamente os sistemas de IT e de telecomunicações dos dados da sua própria empresa, de outras empresas, do Estado, de organismos públicos e de entidades que trabalhem em favor do interesse público.

Em caso algum, a convicção de que as ações são vantajosas para a Ariston Thermo pode justificar danos ilícitos em informação, dados e software detidos pelo Grupo ou por terceiros.

A Ariston Thermo compromete-se a não reproduzir, utilizar, manter ou distribuir obras intelectuais em violação dos direitos de propriedade dos seus legítimos proprietários e recusa todas as modificações ou atualizações aos sistemas operativos e aplicações que violem os acordos de licença assinados com os fornecedores em causa.

### **5.27. Respeito pelo ambiente**

As empresas do Grupo respeitam o ambiente e o ecossistema como um recurso a proteger em benefício da comunidade e das próximas gerações. Em conformidade com os regulamentos atuais, a ARISTON THERMO adota as medidas mais adequadas para proteger o ambiente e o ecossistema, promovendo e planeando o desenvolvimento das atividades de forma coerente com o respetivo objetivo e organizando campanhas de sensibilização.

De modo a reduzir os riscos ambientais, cada destinatário deve trabalhar em conformidade com os seguintes princípios:

- implementação de todas as ações necessárias para assegurar a conformidade e alinhamento com os requisitos da legislação atual;
- atualização constante do pessoal sobre os desenvolvimentos legislativos e regulamentares em matéria de ambiente;
- inclusão gradual de considerações de proteção ambiental nas atividades realizadas e reforço da sensibilização do pessoal para as questões ambientais, a fim de obter normas cada vez mais elevadas de profissionalismo;
- monitorização da evolução tecnológica e avaliação da sua implementação na empresa para assegurar maiores garantias de proteção ambiental.

### **5.28. Conformidade comercial**

As empresas do Grupo devem cumprir a legislação e os regulamentos nacionais e internacionais relativamente à exportação de produtos e às sanções económicas internacionais. Para tal, são adotados procedimentos internos que servem para analisar as contrapartes (tais como, fornecedores, parceiros, clientes e funcionários), bem como uma atividade de devida diligência para verificar periodicamente a correção da exportação.

## **6. Implementação e supervisão**

### **6.1. Comunicação e formação**

Este Código é apresentado a todas as partes internas e externas que estejam envolvidas na prossecução da missão empresarial através de comunicações específicas e atividades de formação.

## **6.2. Órgãos e mecanismos de fiscalização**

Este Código de Ética é parte integrante e representa a implementação do Modelo de Organização e Gestão (doravante designado por "**Modelo**") adotado pelas Empresas Italianas do Grupo que adotaram o Modelo de modo a impedir a realização de crimes, em benefício ou no interesse da empresa, pelas partes referidas no Decreto 231, de 8 de junho de 2001.

## **6.3. Órgão de Fiscalização**

O Órgão de Fiscalização, constituído em cada Empresa Italiana do Grupo que adotou o Modelo, é responsável por verificar o funcionamento e a aplicação do Modelo, bem como as respetivas atualizações periódicas. Também monitoriza a conformidade dos destinatários do documento com o Código de Ética.

O Órgão de Fiscalização mantém a sua autonomia e independência, detém poderes para investigar e verificar e tem competência para tomar medidas no sentido de executar as tarefas que lhe são atribuídas.

As tarefas e responsabilidades do Órgão de Fiscalização são especificadas no Modelo de Organização de cada Empresa Italiana do Grupo que adotou esse Modelo.

## **6.4. Procuração e separação de funções**

As empresas do Grupo utilizam um sistema de procurações e mandatos, mediante os quais determinadas atividades apenas podem ser realizadas por pessoas com autorizações específicas.

Além disso, está prevista separação de funções entre quem autorizou, quem executa e quem verifica, para que ninguém possa gerir de forma autónoma todo o processo; tal separação é assegurada pela intervenção em cada macroprocesso empresarial de diferentes entidades, no sentido de garantir a independência e objetividade e evitar, em consequência, a combinação de funções potencialmente incompatíveis ou a concentração excessiva de responsabilidade e poderes nas mãos de um único indivíduo.

## **6.5. Sanções**

Em caso de violação do Código de Ética, as empresas do grupo devem tomar medidas disciplinares contra os infratores, sempre que necessário, para salvaguardar os interesses da empresa. Qualquer medida deve ser tomada em total conformidade com a legislação atual em vigor que rege os contratos de trabalho e as medidas disciplinares. Tal pode resultar no despedimento das pessoas responsáveis, bem como em reivindicações de compensação por qualquer perda consequente incorrida.

O incumprimento do Código de Ética por parte dos membros dos órgãos empresariais pode resultar na adoção das medidas mais adequadas previstas e permitidas por lei.

O incumprimento do Código de Ética pelos funcionários representa uma violação das obrigações decorrentes dos contratos celebrados, com todas as consequências contratuais e legais. Tais violações expõem as pessoas em causa a ação disciplinar.

As violações por fornecedores e colaboradores externos serão penalizadas de acordo com os termos estabelecidos nos contratos, exceto se as violações da lei forem mais significativas.

## **7. Disposições finais**

### **7.1. Conflitos com o Código**

Em caso de conflito de uma das disposições do Código com as instruções incluídas nos regulamentos ou procedimentos internos, prevalecem sempre os conteúdos deste Código.

### **7.2. Alterações ao Código**

Todas as modificações e/ou aditamentos ao Código devem ser efetuados da mesma forma que foram adotados na aprovação inicial.

Este Código está sujeito a revisão, no mínimo, anual, e deve ser revisto conforme necessário pelo Conselho de Administração.